



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900
E-mail: proec@ufersa.edu.br

**EDITAL PROEC/UFERSA Nº 003/2020
CONSULTA DESTINADA A FORMAÇÃO DA CENTRAL DE EMPRESAS
JUNIORES DA UFERSA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital para condução da consulta à comunidade acadêmica engajada com as Empresas Juniores, com a finalidade da composição dos membros da Central de Empresas Juniores desta universidade, conforme previsto na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 006/2018. A se realizar no dia 20 de julho de 2020 no horário de 8h00min às 19h59min, via plataforma eletrônica SigEleição, respeitando as medidas emergenciais de combate a Covid-19 e a possibilidade de se utilizar uma forma remota para a consulta.

1. DOS OBJETIVOS DA CENTRAL

- 1.1. Conforme Resolução UFERSA/CONSUNI Nº 006/2018, no capítulo IV, Art. 16. tem-se que a Central de Empresas Juniores é ligada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) por meio de um Programa de Extensão, cujos objetivos são:
- I - Apoiar a criação de novas empresas juniores;
 - II - Divulgar as empresas juniores associadas junto à comunidade;
 - III - Promover a troca de informações e experiências entre as empresas juniores da UFERSA; e
 - IV - Propor atividades comuns entre as empresas juniores.
- 1.2. Conforme capítulo IV, Art. 16º em seu Parágrafo único. “As normas de funcionamento da Central de Empresas Juniores devem ser elaboradas por comissão própria, dentre seus membros, e aprovada em reunião”.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PRÉ-REQUISITOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900
E-mail: proec@ufersa.edu.br

Poderão se inscrever para concorrer ao pleito docentes e discentes envolvidos com as ações de Empresas Juniores da UFERSA, que estejam aptos e regulares junto ao cadastro da proposta no SIGAA, sendo:

2.1.1. Docentes: ser professor tutor de Empresa Júnior formalizada na UFERSA, cadastrada no SIGAA.

2.1.2. Discentes: ser presidente de Empresa Júnior formalizada na UFERSA, cadastrada no SIGAA.

2.2. Sendo as Empresas Juniores consideradas cadastradas no SIGAA, aquelas que possuam a situação diferente de “Cadastro em Andamento” ou “Concluída”.

2.3. Serão consideradas irregulares as propostas de Empresas Juniores que estejam em execução que não estejam atendendo ao prazo de vigência estabelecido no período de execução da ação.

2.4. As inscrições serão realizadas, *on-line* exclusivamente via e-mail proec@ufersa.edu.br, no período especificado na Seção 6.

2.4.1. O assunto do e-mail a ser encaminhado pelo candidato deverá ser “Inscrição na Central EJ - TUTOR” para os docentes, enquanto para os discentes deverá ser “Inscrição na Central EJ - PRESIDENTE”

2.4.1.1. No corpo do e-mail deverá constar as seguintes informações:

- Tipo de membro: (Tutor ou Presidente EJ)
- Nome completo:
- Empresa Júnior vinculada:

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, por e-mail, para proec@ufersa.edu.br os documentos comprobatórios acompanhados da ficha de inscrição (ver Apêndice A) preenchida e assinada de forma digital, e também uma foto de rosto do candidato em arquivo JPG ou JPEG. A PROEC não se responsabilizará pelo envio de arquivos corrompidos, bem como não aceitará a substituição de arquivos e nem a inclusão de informações adicionais após o prazo de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900
E-mail: proec@ufersa.edu.br

2.5.1. Para Docentes (Tutores):

- Comprovação de vínculo institucional efetivo na UFERSA (termo de posse, termo de exercício ou declaração de disciplinas ministradas via Sigaa (SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Declaração de Disciplinas Ministradas);
- Comprovação de tutoria da Empresa Júnior via Sigaa (SIGAA > Portal do Docente > Extensão > Certificados e Declarações > Como Participante ou Membro da Equipe);
- Cópia dos diplomas (graduação e pós-graduação) ou documentos equivalentes;

2.5.2. Para Discentes (Presidentes da EJ):

- Comprovação de vínculo na UFERSA via Sigaa (SIGAA > Portal do Discente > Ensino > Declaração de vínculo);
- Comprovação de vínculo com a Empresa Júnior via Sigaa (SIGAA > Portal do Discente > Extensão > Certificados e Declarações);
- Histórico Escolar da UFERSA via Sigaa (SIGAA > Portal do Discente > Ensino > Emitir Histórico);

2.6. As inscrições serão deferidas mediante a análise e aprovação dos documentos comprobatórios indicados no subitem 2.5.

2.7. Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição no pleito, tal como verificadas irregularidades quanto ao cadastro da EJ no SIGAA. Sendo de responsabilidade de cada candidato(a) a entrega correta da documentação mencionados neste edital.

2.8. O sorteio do número dos candidatos, com inscrições homologadas, será realizado conforme seção 6, via *Google Meet*. Os respectivos candidatos receberão o link de acesso à reunião, via e-mails usados nas inscrições, logo após a homologação das candidaturas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900
E-mail: proec@ufersa.edu.br

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. De acordo com o capítulo IV, Art. 17º A Central das Empresas Juniores será constituída por:

3.1.1. 03 (três) vagas a serem preenchidas pelos docentes tutores das Empresas Juniores, já formalizadas e cadastradas na UFERSA, que tenham interesse em constituir a Central.

3.1.2. 03 (três) vagas a serem preenchidas pelos discentes presidentes das Empresas Juniores, já formalizadas e cadastradas na UFERSA, que tenham interesse em constituir a Central.

4. DA VOTAÇÃO E RESULTADO

4.1. O processo de eleição será conduzido exclusivamente por meio do sítio eletrônico <<https://eleicoes.ufersa.edu.br/sigeleicao>> para todas as categorias, no período especificado na Seção 6.

4.1.1. O acesso ao referido módulo (SigEleição) poderá ser feito em qualquer computador, tablet ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema SIGAA da UFERSA.

4.1.2. Para votar, o eleitor deverá seguir o caminho: SigEleição > votar > Consulta para o cargo de membro “Tutor da Central da EJ” ou para o membro “Presidente da Central da EJ”.

4.2. Na categoria funcional dos(as) docentes, somente poderá votar aquele(a) pertencente ao quadro permanente ativo da UFERSA (docente efetivo(a)), que seja tutor de alguma Empresa Júnior da UFERSA, cadastrada no SIGAA e em execução, em condição regular;

4.3. Na categoria do corpo discente, constituída pelos(as) estudantes de graduação vinculados a alguma Empresa Júnior da UFERSA que estejam no exercício de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900
E-mail: proec@ufersa.edu.br

Presidente da mesma, cadastrado no SIGAA, somente poderá votar aquele(a) que estiver regularmente matriculado(a) na UFERSA e cursando unidade curricular ou disciplina no semestre em que ocorrer a consulta, com a EJ em situação regular.

- 4.4. Cada eleitor poderá realizar o voto em até 03 (três) candidatos, entre seus pares.
- 4.5. Lista dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar na consulta será divulgada conforme seção 6, na página eletrônica oficial da PROEC;
- 4.6. Qualquer reclamação referente a lista de eleitores(as) aptos(as) a votar na consulta deve ser apresentada, devidamente fundamentada e instruída, conforme seção 6, exclusivamente através do email proec@ufersa.edu.br;
- 4.7. Depois de resolvidas quaisquer reclamações referentes a lista dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar na consulta, será divulgada a lista consolidada definitiva, no sítio eletrônico oficial da PROEC, conforme seção 6.
- 4.8. O voto é facultativo, personalíssimo e intransferível, não podendo ser efetuado por procuração;
- 4.9. A autenticação do eleitor no SigEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFERSA.
- 4.10. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidato(a) o(a) eleitor(a) votou.
- 4.11. O suporte técnico ao SigEleição será de competência da Superintendência de Tecnologia de Informação e Comunicação - SUTIC, durante o período do processo eleitoral.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, CÁLCULO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1 Após encerrado o pleito, conforme cronograma no item 6, o sistema SigEleição automaticamente ficará inacessível para os votantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900
E-mail: proec@ufersa.edu.br

- 5.2. Encerrado o processo de votação, o Presidente da comissão eleitoral iniciará o processo de apuração, assessorado pela SUTIC, gerando Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.
- 5.3. A totalização dos votos e classificação dos candidatos será entre os seus pares, elencando os 03 (três) com maior quantidade de votos válidos entre as categorias Docente e Discente, para compor a Central.
- 5.4. A apuração será baseada no relatório eletrônico do SigEleições, por meio de reunião virtual dos membros da comissão eleitoral, onde será lido pelo presidente da comissão eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidato e proclamando ao final a ordem de classificação.
- 5.5. A apuração assim como toda e qualquer intercorrência ao longo do processo será registrada em ata.
- 5.6. Lavrada a ata, ela será enviada, junto com os relatórios e demais documentos pertinentes, ao Comitê de Extensão da Ufersa para homologação.
- 5.7. Havendo empate, será considerado eleito o(a) candidato(a), conforme a seguinte ordem: a) mais antigo(a) nas atividades de tutoria da EJ; b) mais antigo(a) em exercício na Ufersa; e c) de maior idade.
- 5.8. Em casos de desistência de algum dos candidatos será respeitado a ordem decrescente de votos, sendo convidado o próximo candidato classificado.

6. DATAS IMPORTANTES DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Publicação do edital: **24/06/2020**, a ser realizado no site da PROEC.
- 6.2. Período de inscrição dos candidatos: **24/06/2020 a 03/07/2020, até às 23h59min.**
- 6.3. Homologação parcial das inscrições: **06/07/2020**, a ser divulgado no site da PROEC.
- 6.4. Recursos para inscrições: **até 24 horas após a divulgação do resultado da inscrição.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900
E-mail: proec@ufersa.edu.br

- 6.5. Homologação final das inscrições: **08/07/2020**, a ser divulgado no site da PROEC.
- 6.6. Sorteio dos números dos candidatos: **10/07/2020, às 14h30min.**
- 6.7. Publicação da Lista de eleitores aptos: **13/07/2020**, a ser divulgado no site da PROEC.
- 6.8. Reclamação referente a lista de eleitores(as) aptos(as): **14/07/2020 a 15/07/2020, até às 23h59min.**
- 6.9. Publicação da Lista consolidada definitiva: **17/07/2020.**
- 6.10. Votação dos candidatos: **20/07/2020, de 8h00min às 19h59min.**
- 6.11. Apuração dos votos e publicação de relatório com resultado da votação: **21/07/2020**, a ser divulgado no site da PROEC.
- 6.12. Interposição de recursos: **22/07/2020.**
- 6.13. Divulgação do resultado final: **23/07/2020**, a ser divulgado no site da PROEC.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer recurso contra as decisões desta comissão eleitoral deve ser apresentado exclusivamente através do email proec@ufersa.edu.br, contendo as razões do recurso (APÊNDICE B) e os documentos e demais elementos que sustentam o pedido de revisão da decisão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos, excepcionais, a este edital serão apreciados pela comissão eleitoral.

9. CONTATOS

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

E-mail: proec@ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900
E-mail: proec@ufersa.edu.br

Mossoró (RN), 24 de junho de 2020.

Joel Medeiros Bezerra
Presidente da Comissão Eleitoral

MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO

Docente: Joel Medeiros Bezerra

Técnico Administrativo: Francisco Aravena Januário Leite

Discente: Anne Karolyne Maia Vieira

SUPLENTE

Docente: Andréa Maria Ferreira Moura

Técnico Administrativo: Edinaldo Domingos Silva Júnior

Discente: Jordanna Bia dos Santos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900
E-mail: proec@ufersa.edu.br

(APÊNDICE A)

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A MEMBRO DA CENTRAL DE
EMPRESAS JUNIORES DA UFRSA**

Nome do candidato:

email:

matrícula:

Empresa Júnior da UFRSA vinculada:

Cargo: () Tutor de EJ da UFRSA () Presidente de EJ da UFRSA

Tempo de vínculo com a UFRSA:

Tempo de vínculo com a EJ da UFRSA:

Eu, _____, com matrícula _____, vinculado a
Empresa Júnior da UFRSA, declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital
PROEC/UFRSA nº 003/2020 referente ao processo de consulta dos membros da
Central de Empresas Juniores da UFRSA.

(Cidade) (RN), _____, _____, 2020

(Assinatura)

(Nome do candidato, matrícula)

